Terça-feira 22 de Fevereiro de 1972 — I Série — Número 44

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 850$	Semestre	450$
A 1.ª série . . .	» 340$	»	180$
A 2.ª série . . .	» 340$	»	180$
A 3.ª série . . .	» 320$	»	170$

Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300$
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 12$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 104/72:

Aprova o modelo do cartão de livre trânsito para uso dos delegados técnicos tauromáquicos.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 105/72:

Cria o lugar de oficial porteiro do Palácio de Justiça de Vila Verde.

Ministérios das Finanças e do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 60/72:

Autoriza o Banco Nacional Ultramarino a subscrever 250 obrigações do valor nominal de 1000 contos cada uma, com o aval do Estado, a emitir pelo Fundo Monetário da Zona do Escudo, para elevação do respectivo capital estabelecida no Decreto-Lei n.º 479/71, e a entregar ao referido Fundo a importância dos respectivos títulos nos termos e nos prazos que vierem a ser estipulados na emissão.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 106/72:

Manda abonar às embaixadas de Portugal junto de diversos países, durante o ano económico de 1972, várias importâncias mensais, a fim de ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado que nelas presta serviço.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 61/72:

Autoriza os governos das províncias ultramarinas a tornar livres de direitos de exportação, mediante portaria, as mercadorias manufacturadas pelas indústrias nelas estabelecidas.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 107/72:

Determina que fiquem isentas de taxa devida à Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos as importações de *Fanasil* feitas pela Direcção-Geral de Saúde ao abrigo da subposição pautal 30.03.04, entre 29 de Setembro e 17 de Dezembro de 1971.

Ministério da Saúde e Assistência:

Portaria n.º 108/72:

Estabelece um período de dois anos para instalação do Hospital de Magalhães Lemos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFORMAÇÃO E TURISMO

Gabinete do Secretário de Estado

Portaria n.º 104/72

de 22 de Fevereiro

Em execução do disposto no artigo 47.º da Portaria n.º 606/71, de 4 de Novembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Informação e Turismo:

1.º Aprovar o modelo do cartão de livre trânsito para uso dos delegados técnicos tauromáquicos.

2.º O cartão confere ao seu titular o direito de livre acesso a todas as praças de touros e suas dependências para o exercício das funções que por lei lhe estão atribuídas.

3.º Os cartões serão do modelo anexo à presente portaria e sobre o canto inferior esquerdo da fotografia do titular será aposto o selo branco da Secretaria de Estado da Informação e Turismo.

4.º Os cartões serão emitidos pela Direcção dos Serviços de Espectáculos, da Direcção-Geral da Cultura Popular e Espectáculos.

5.º Os cartões deverão ser substituídos quando se verifique qualquer alteração nos elementos deles constantes e serão obrigatòriamente recolhidos quando os seus titulares cessem o exercício das respectivas funções.

Modelo do cartão

(Frente)

Verde
Vermelho

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
SECRETARIA DE ESTADO DA INFORMAÇÃO E TURISMO
Direcção-Geral da Cultura Popular e Espectáculos

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPECTÁCULOS

LIVRE TRÂNSITO
NAS PRAÇAS DE TOIROS

VÁLIDO EM TODO O PAÍS

Nome .....

Categoria .....

O Director dos Serviços,

.....

(Verso)

Este cartão confere ao seu titular o direito de livre acesso a todas as praças de toiros e suas dependências, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 606/71, de 4 de Novembro.

Todas as autoridades a quem for apresentado deverão prestar todo o auxílio que pelo portador for requisitado a bem do serviço da República.

Assinatura do portador,

.....

Observações

a) Os cartões serão de cor branca.
b) No canto superior esquerdo da frente do cartão será impressa uma faixa verde e vermelha.
c) As dimensões do cartão serão de 11,5 cm × 7,6 cm.

O Secretário de Estado da Informação e Turismo, *César Henrique Moreira Baptista.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 105/72

de 22 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 318.º do Estatuto Judiciário, seja criado o lugar de oficial porteiro do Palácio de Justiça de Vila Verde.

O Ministro da Justiça, *Mário Júlio Brito de Almeida Costa.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO ULTRAMAR

Decreto-Lei n.º 60/72

de 22 de Fevereiro

O Decreto-Lei n.º 479/71, de 6 de Novembro, elevou de 1 500 000 contos para 3 000 000 de contos o capital do Fundo Monetário da Zona do Escudo, determinando que a importância deste aumento se realiza mediante a emissão de 1500 títulos de obrigação com o aval do Estado, do valor nominal de 1000 contos cada um.

Como banco emissor para as províncias ultramarinas, cabe ao Banco Nacional Ultramarino subscrever parte desta emissão, que se torna urgente efectivar.

Assim,

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. O Banco Nacional Ultramarino é autorizado a subscrever 250 obrigações do valor nominal de 1000 contos cada uma, com o aval do Estado, a emitir pelo Fundo Monetário da Zona do Escudo, para elevação do respectivo capital estabelecida no Decreto-Lei n.º 479/71, de 6 de Novembro, e a entregar ao mesmo Fundo a importância dos respectivos títulos nos termos e nos prazos que vierem a ser estipulados na emissão.

2. As obrigações subscritas pelo Banco Nacional Ultramarino nos termos do n.º 1 deste artigo aproveitam das mesmas disposições constantes dos contratos com o Estado já aplicáveis às primeiras obrigações que foram subscritas, de harmonia com a cláusula 9.ª do contrato de 28 de Fevereiro de 1963.

Art. 2.º Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano — João Augusto Dias Rosas — Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Promulgado em 18 de Fevereiro de 1972.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas, excepto Angola. — *J. da Silva Cunha.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Portaria n.º 106/72

de 22 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, que pela verba do n.º 1 do artigo 68.º, capítulo 5.º, do orçamento em vigor, sejam abonadas às embaixadas de Portugal adiante indicadas, durante o ano económico de 1972, as importâncias mensais a seguir mencionadas, a fim de ocorrerem ao pagamento de salários ao pessoal assalariado que nelas presta serviço:

Angora:

	Libras turcas
Intérprete	3 200
Dactilógrafo	2 800

	Libras turcas
Empregado	2 000
Contínuo	2 000
Porteiro	1 300
Jardineiro	1 100
	12 400

Atenas:

	Dracmas
Vice-cônsul	10 000
Secretário-arquivista	6 250
Secretário	5 250
Contínuo	2 500
Porteiro da residência	2 750
Porteiro da chancelaria	2 750
	29 500

Banguecoque:

Para a secção consular:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	700
Secretário	150
Porteiro	70
	920

Para a Embaixada:

	Ticais siameses
Dactilógrafo	2 000
Empregado	1 350
Empregado	1 150
Jardineiro	750
	5 250

Beirute:

	Libras libanesas
Dactilógrafo	600
Dactilógrafo	480
Contínuo	330
Servente	300
Porteiro	300
Jardineiro	200
	2 210

Berna:

	Francos suíços
Chanceler	2 600
Secretário	1 600
Dactilógrafo	1 500
Contínuo	1 200
	6 900

Bogotá:

	Pesos colombianos
Secretário	3 400
Dactilógrafo	2 650
Guarda	2 300
Contínuo	2 000
Jardineiro	2 000
	12 350

Bona:

	Marcos
Tradutor	2 000
Secretário-arquivista	1 500
Secretário-tradutor	1 300
Secretário-tradutor	1 300
Motorista	1 100
Empregado	750
Contínuo	800
Jardineiro	800
Empregado	800
	10 350

Bruxelas:

	Francos belgas
Secretária-dactilógrafa	15 000
Dactilógrafo	10 000
Contínuo	7 000
Servente	3 600
Motorista	8 000
	43 600

Buenos Aires:

	Dólares americanos
Cônsul	375
Chanceler	295
Arquivista	235
Escriturária	250
Esteno-dactilógrafa	180
Dactilógrafa	150
Contínuo	120
Porteiro	100
Jardineiro	70
Porteiro	15
	1 790

Cairo:

	Libras egípcias
Escriturário	83
Tradutor	65
Contínuo	35
Servente	35
Porteiro	29
Jardineiro	29
	276

Camberra:

	Dólares australianos
Chanceler	500
Dactilógrafo	250
Porteiro	210
Jardineiro	90
	1 050

Caracas:

Para a Embaixada:

	Bolívares
Secretário	2 400
Dactilógrafo	2 100
Contínuo	1 000
Servente	600
Servente	600

Para a secção consular:

Vice-cônsul	3 900
Escriturário	2 400
Empregado	2 150
Dactilógrafo	2 000
Dactilógrafo	2 000
Dactilógrafo	1 500
Empregado	1 800
Servente	900
	23 350

Colombo:

	Libras
Vice-cônsul	125

	Rupias de Ceilão
Dactilógrafo-arquivista	700
Contínuo	320

	Rupias de Ceilão
Porteiro	190
Guarda de noite	140
Servente	175
Servente	125
Jardineiro	150
	1 800

Copenhaga:

Para a Embaixada:

	Coroas dinamarquesas
Tradutor	2 800
Escriturário	2 400
Contínuo	1 600
Jardineiro	600

Para a secção consular:

Vice-cônsul	2 900
Chanceler	2 900
	13 200

Dublim:

	Libras
Cônsul	105
Dactilógrafo	85
Servente	60
Porteiro	56
	306

Estocolmo:

	Coroas suecas
Empregado	3 000
Tradutor	2 000
Secretário-dactilógrafo	2 000
Dactilógrafo	1 700
Secretário	1 200
Contínuo	1 650
Servente	1 200
	12 750

Haia:

	Florins
Escriturário	1 200
Amanuense	900
Dactilógrafo	800
Zelador	700
Tradutor	600
Porteiro	550
Servente	450
Jardineiro	450
	5 650

Havana:

Para a Embaixada:

	Libras
Secretário	195
Dactilógrafa (desde 1 de Fevereiro)	110
	305

	Pesos cubanos
Guarda	150
Porteiro	90
Jardineiro	100

Para a secção consular:

Chanceler	300
Secretário	200
Empregado	150
Contínuo	105
Vigilante	50
	1 145

Islamabad:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	330
Dactilógrafo	140
Dactilógrafo	110
Primeiro-contínuo	40
Segundo-contínuo	23
Porteiro	29
Zelador	25
Empregado	22
Guarda de noite	20
Guarda de noite	19
Guarda de noite	19
Servente	17
Servente	17
Jardineiro	19
	830

Jacatra:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	450
Intérprete	86
Escriturário	70
Contínuo	27
Servente	18
Guarda de noite	16
Porteiro	14
Jardineiro	14
	695

Kinshasa:

	Escudos
Empregado	21 500$00
Empregado	18 600$00
Empregado	18 600$00
Empregado	8 600$00
	67 300$00

	Dólares americanos
Empregado	300
Empregado	200
Empregado	200
Empregado	200
Secretária-recepcionista	300
Secretária	300
Contínuo	80
Contínuo	80
Contínuo	80
Contínuo	130
Porteiro	80
Guarda	70
Jardineiro	70
Guarda	70
	2 160

Lima:

	Dólares americanos
Encarregado do arquivo	350
Empregado	300
Secretário	125
Contínuo	90
Porteiro	75
Jardineiro	45
	985

Londres:

	Libras
Chanceler	135
Secretária-tradutora	130
Secretária-dactilógrafa	105
Dactilógrafa	95
Dactilógrafa	95
Telefonista	90
Motorista	85
Empregado	90
Zelador	75
Porteiro	70
Contínuo	65
Empregado	75
Mensageiro	60
	1170

Luxemburgo:

	Francos belgas
Vice-cônsul	60 000
Empregado	20 000
Arquivista	15 000
Contabilista	14 000
Empregado	13 000
Empregado	13 000
Empregado	13 000
	148 000

Madrid:

	Dólares americanos
Chanceler	300
Tradutor	210
Dactilógrafo	200
Dactilógrafo	200
Empregado	175
Secretário	160
Secretário dos serviços comerciais	75
Motorista	135
Telefonista	120
Contínuo	110
Contínuo	110
Porteiro	90
Paquete	60
	1 945

Managua:

	Dólares americanos
Secretário-arquivista	200
Dactilógrafo	140
Empregado	100
Contínuo	45
Jardineiro	45
Guarda	45
Servente	35
	610

Manila:

	Pesos filipinos
Escriturária	600
Dactilógrafo	360
Porteiro	270
Contínuo	270
Jardineiro	50
	1 150

Mbabane:

	Rands
Secretária privativa	230
Escriturária-arquivista	200
Guarda	55
Contínuo	50
Empregado	20
	555

México:

	Dólares americanos
Vice-cônsul	500
Empregado	300
Empregado	220
Dactilógrafo	200
Porteiro	120
Servente	100
Servente	60
Jardineiro	60
	1 560

Montevideu:

Para a Embaixada:

	Dólares americanos
Secretária	230
Esteno-dactilógrafa	170

Para a secção consular:

Vice-cônsul	250
Chanceler	200
Escriturária	170
Escriturária	100
	1 120

Oslo:

Para a Embaixada:

	Coroas norueguesas
Dactilógrafo	2 000
Tradutor	2 000
Contínuo	1 200
Jardineiro	500

Para a secção consular:

Encarregado	1 200
	6 900

Otava:

	Dólares canadianos
Vice-cônsul	800
Empregado	480
Dactilógrafo	430
Dactilógrafo	430
Contínuo	350
Porteiro	190
	2 680

Paris:

	Francos franceses
Chanceler	2 300
Secretária	2 000
Arquivista	1 850
Contabilista	1 700
Dactilógrafa	1 600
Dactilógrafa	1 450
Motorista	1 250
Porteiro	1 100
Contínuo	1 250
Contínuo	1 200
Contínuo	1 150

	Francos franceses
Empregado	1 100
Empregado	1 000
Empregado	850
Telefonista	500
	20 300

Pretória:

Para a Embaixada:

	Rands
Escriturário	200
Empregado	170
Dactilógrafo	145
Tradutor (Afrikaans)	16
Motorista	60
Contínuo	36
Contínuo	30
Jardineiro	34
Servente	35
Servente	25

Para a secção consular:

Vice-cônsul	500
Dactilógrafo	180
Dactilógrafo	150
Dactilógrafo	140
Empregado	60
	1 781

Quito:

	Sucres
Dactilógrafa	3 000
Contínuo	2 000
Servente	500
Porteiro-jardineiro	500
	6 000

Rabat:

Para a Embaixada:

	Dólares americanos
Arquivista	230
Contínuo	105
Jardineiro	65

Para a secção consular:

Chanceler	330
Escriturário	250
Dactilógrafo	175
Contínuo	105
	1 260

Rio de Janeiro:

	Dólares americanos
Adjunto dos serviços de imprensa	1 100
Chanceler	600
Secretária-arquivista	380
Secretário	340
Escriturário	250
Dactilógrafa	240
Dactilógrafa	220
Dactilógrafa	210
Dactilógrafa	210
Dactilógrafa	195
Dactilógrafa	195
Auxiliar de serviços administrativos	180
Zelador	155
Empregado	155
Contínuo	140
Contínuo	135
Contínuo	135
Contínuo	135
Contínuo	135
Contínuo	135
Motorista	175
Porteiro	175
Porteiro	120
Jardineiro	150
Jardineiro	100
Porteiro, guarda de noite e auxiliar de jardineiro	100
Guarda de noite	100
Guarda de noite	50
Empregado B	140
Empregado B	140
Empregado B	130
	6 625

Roma:

Para a Embaixada:

	Liras
Secretária-tradutora	200 000
Dactilógrafa	120 000
Empregado	110 000
Motorista	130 000
Empregado	125 000
Jardineiro	115 000
Jardineiro	105 000
Guarda de noite	31 000

Para a secção consular:

Vice-cônsul	285 000
Chanceler	215 000
Escriturário	110 000
Contínuo	110 000
	1 656 000

Santiago do Chile:

	Dólares americanos
Secretária-arquivista	250
Empregado	160
Porteiro	90
	500

S. José da Costa Rica:

	Dólares americanos
Arquivista	200
Dactilógrafo	130
Contínuo	85
Servente	35
Jardineiro	34
	484

Tananarive:

	Francos malgaxes
Secretário-arquivista	150 000
Dactilógrafa	40 000
Contínuo	15 000
	205 000

Tóquio:

Para a Embaixada:

	Ienes
Intérprete	80 500
Secretário dos serviços comerciais	83 000
Secretária	76 000
Arquivista	57 500
Dactilógrafo	52 000
Telefonista	40 500
Motorista	103 500
Empregado	80 500
Jardineiro	23 000

Para a secção consular:

Chanceler	103 500
Escriturário	48 500
Dactilógrafo	40 500
	789 000

Tunes:

	Dólares americanos
Secretário administrativo	330
Contínuo	110
Jardineiro	66
Guarda	44
	550

Vaticano:

	Liras
Dactilógrafa	110 000
Motorista	145 000
Contínuo	105 000
Zelador	115 000
Empregado	120 000
Porteiro	100 000
Porteiro	102 000
Empregada	100 000
Primeiro-jardineiro	150 000
Segundo-jardineiro	120 000
Terceiro-jardineiro	110 000
	1 277 000

Viena:

	Xelins austríacos
Chanceler	8 000
Secretária-dactilógrafa	5 100
Escriturária	5 100
Contínuo	3 000
Servente	2 500
	23 700

Washington:

	Dólares americanos
Secretaria	725
Secretaria	625
Escriturária	550
Escriturária	550
Escriturária	550
Empregado	540
Empregado	350
Empregado	260
Empregado	230
Porteiro	340
Servente	140
Servente	140
Jardineiro	250
	5 250

Zomba:

Para a Embaixada:

	Kwachas
Secretário-arquivista	230
Secretário administrativo	200
Escriturário	220
Dactilógrafo	168
Porteiro	40
Guarda	24
Guarda	24
Jardineiro	16
Jardineiro	16
Contínuo	22

Para a secção consular:

Cônsul	160
Arquivista	200
Dactilógrafo	168
Contínuo	30
	1 518

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel de Medeiros d'Espiney Patrício.*

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Decreto n.º 61/72

de 22 de Fevereiro

O incremento das exportações, nomeadamente as dos produtos manufacturados, é uma das vias para o desenvolvimento industrial das províncias ultramarinas, em virtude das limitações do mercado interno e da necessidade do equilíbrio da balança de pagamentos.

Assim, mostrando-se conveniente apoiar e fomentar as indústrias estabelecidas naqueles territórios através da concessão de isenções fiscais que permitam mais amplas possibilidades competitivas aos produtos fabris por elas laborados;

Por motivo de urgência, ao abrigo do § 2.º do artigo 136.º da Constituição;

Usando da faculdade conferida pelo § 1.º do artigo 136.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. Ficam autorizados os governos das províncias ultramarinas a tornar livres de direitos de exportação, mediante portaria, as mercadorias manufacturadas pelas indústrias nelas estabelecidas.

Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 12 de Fevereiro de 1972.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas, excepto Macau. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO

Comissão de Coordenação Económica

Portaria n.º 107/72

de 22 de Fevereiro

Considerando que a Direcção-Geral de Saúde teve de importar grande quantidade de *Fanasil* destinado à quimioprofilaxia da cólera;

Considerando ainda que o referido medicamento foi isento de direitos e respectivos emolumentos de despacho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio, nos termos do artigo 7.º do Decreto n.º 38 909, de 12 de Setembro de 1952, e das Portarias n.ºs 19 154, de 28 de Abril de 1962, e 22 272, de 28 de Outubro de 1966, que fiquem isentas de taxa devida à Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos as importações de *Fanasil* feitas pela Direcção-Geral de Saúde ao abrigo da subposição pautal 30.03.04, entre 29 de Setembro e 17 de Dezembro de 1971.

Pelo Secretário de Estado do Comércio, *Alexandre de Azeredo Vaz Pinto*, Subsecretário de Estado do Comércio.

MINISTÉRIO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Portaria n.º 108/72

de 22 de Fevereiro

Nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Saúde e Assistência, o seguinte:

1.º É estabelecido um período de dois anos para instalação do Hospital de Magalhães Lemos.

2.º Durante esse período, de acordo com o disposto no artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 413/71, de 27 de Setembro, o estabelecimento reger-se-á pelo disposto nos artigos 80.º a 84.º do referido decreto-lei.

3.º A instalação do Hospital de Magalhães Lemos incumbe aos órgãos directivos normais do Centro de Saúde Mental do Porto, no qual o Hospital de Magalhães Lemos se encontra integrado.

Pelo Ministro da Saúde e Assistência, *Alfredo Jorge Assis dos Santos*, Secretário de Estado da Saúde e Assistência.

IMPRENSA NACIONAL